



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 129/2010, celebrada entre o
SENADO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO
DISTRITO FEDERAL – APAE/DF

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF**, neste ato representada por DIVA DA SILVA MARINHO, tendo em vista a decisão em reunião da Comissão Diretora do Senado Federal, em 20/12/2011 e publicada no Boletim administrativo de Pessoal – BAP nº 4875, de 22/12/2011, a Conferência de Minuta nº 108/2012-ADVOSF, às fls. 137/142, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 151 e verso, e as demais informações contidas no Processo nº 003.018/12-1, resolvem aditar o Contrato nº 129/2010, com base no art. 8º do Ato nº 24/98, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato 10/2010 e pelo Ato nº 12/2010, todos da Comissão Diretora e na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica implementada a decisão da Comissão Diretora do Senado Federal, aprovada na 14ª Reunião, realizada em 20 de dezembro de 2011, resultando na revisão do valor de face do Insumo “Vale Alimentação” do contrato para R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos), valor este pago em caráter indenizatório, por dia útil trabalhado, aos empregados terceirizados que prestem serviço exclusivo e permanente no Senado Federal, vinculados ao contrato, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o valor mensal fica revisado em **2,36919%** passando de R\$ 20.702,85 para **R\$ 21.193,34** (vinte e um mil cento e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), conforme discriminado na planilha “Resumo Geral” em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor global do contrato para o período de 12 meses passa a ser de **R\$ 254.320,08** (duzentos e cinquenta quatro mil trezentos e vinte reais e oito centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica a gestão obrigada, durante o decorrer do contrato, a somente liberar o valor devidamente empenhado para a majoração do Insumo “Vale-alimentação”, após a devida comprovação da despesa realizada e faturada.

1 de 2 R.g.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Naturezas de Despesa 339037, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2012NE001855, de 4 de abril de 2012, em reforço à Nota de Empenho nº 2012NE000739.

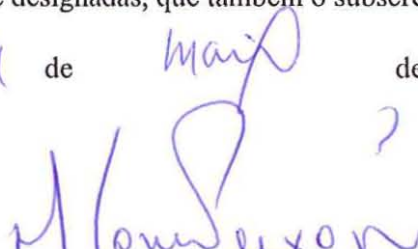
PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

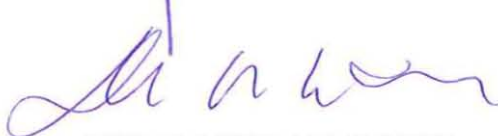
CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, primeiro e segundo termos aditivos, não expressamente alterados por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

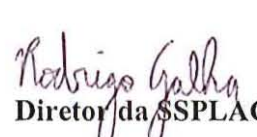
Brasília, 29 de maio de 2012.

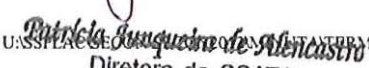

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


DIVA DA SILVA MARINHO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO
FEDERAL – APAE/DF.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC


Patrícia Junqueira de Almeida
Diretora da SSATC

U:\SSPLAC\GEOM\COM\COM\TERMO ADITIVO\APAE CT20100129 3 TA revisão do Aux alim R\$ 22,12 0323814114 (Iraldo).doc

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - AP/

Processo Principal: 013.576/08-9

Processo de Reajuste: 032.384/11-4

CNPJ: 00.643.692/0001-96

Contrato: 0129/2010

Data da Apresentação da Proposta: 1/8/2010

Modalidade: Dispensa

Assinatura: 8/12/2010

Início Vigência Original: 8/12/2010

Fim Vigência Original: 7/12/2011

Valor Mensal Original do Contrato: R\$ 15.962,10

Valor Anual Original do Contrato: R\$ 191.545,20

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 20.702,85

Valor Anual: R\$ 248.434,20

Início Período Anterior: 8/12/2010

Final Período Anterior: 7/12/2011

Início Período Vigente: 8/12/2011

Final Período Vigente: 7/12/2012

Último Reajuste:

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Primeiro Aditivo Revisa em 26,57332% ao valor mensal original do contrato, correspondente a R\$ 4.241,66, em decorrência do valor do auxílio-alimentação que passa para R\$ 20,00, por dia trabalhado, com efeitos financeiros a partir de 08 de dezembro de 2010, passando de R\$ 15.962,10 para R\$ 20.203,76.

Segundo Aditivo Repactua em 2,47028% ao valor mensal atualizado do contrato, correspondente a R\$ 499,09, passando de R\$ 20.203,76 para R\$ 20.702,85, a vigorar a partir de 08 de dezembro de 2011. Prorroga a vigência do contrato de 08 de dezembro de 2011 a 07 de dezembro de 2012.

RESUMO DAS AUTERAÇÕES

SEPPAS, 16 de março de 2012 Cálculo da Revisão do Auxílio Alimentação passando de R\$ 20,00 (vinte reais) para R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos). Decisão tomada na 14ª Reunião da Comissão Diretora do Senado 20/12/2012, publicado no e-bap nº 4875 com vigência a partir de 01/01/2012.



EMPRESA: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. DO DF - APAE/DF
CNPJ: 00.643.692/0001-96
PROCESSO ORIGINAL: 013.576/08-9
PROCESSO REAJUSTE: 003.018/12-1
CONTRATO: 129/2010
DATA DA ASSINATURA: 8/12/2010
VIGÊNCIA 08/12/2010 até 07/12/2012

RESUMO GERAL

Revisão do Auxílio Alimentação passando de R\$ 20,00 para R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos). Vigência a partir de 01/01/2012.

CATEGORIAS	QTDE	VALOR ATUAL		VALOR REVISADO (Vigência 01/01/2012)		
		PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	Reajuste %	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
Auxiliar de Higienização	8	R\$ 2.117,85	R\$ 16.942,80	2,57336%	R\$ 2.172,35	R\$ 17.378,80
Instrutor	1	R\$ 3.760,05	R\$ 3.760,05	1,44918%	R\$ 3.814,54	R\$ 3.814,54
TOTAL MENSAL	9		R\$ 20.702,85	2,36919%		R\$ 21.193,34
TOTAL ANUAL			R\$ 248.434,20	2,36919%		R\$ 254.320,08

		Valor Atual	Valor Revisado	Reajuste %	Diferença
Total Mensal		R\$ 20.702,85	R\$ 21.193,34	2,36919%	R\$ 490,49
Total Anual		R\$ 248.434,20	R\$ 254.320,08	2,36919%	R\$ 5.885,88

EMPRESA: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. DO DF - APAE/DF
Contrato 2010/0129
Vigência 08/12/2011 a 07/12/2012

TERCEIRO ADITIVO - PLANILHA DE CUSTOS

CATEGORIA:	HIGIENIZADOR			
	Revisão do Auxílio Alimentação, equiparando-se ao pago aos funcionários terceirizados que prestam serviços na Câmara dos Deputados, passando de R\$ 20,00 (vinte reais) para R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos)			
I MÃO-DE-OBRA		Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALOR REPACTUADO 01/01/2012
	REMUNERAÇÃO: Auxiliar de Higieneização - 20 horas semanais			
	Salário Base		638,94	638,94
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		638,94	638,94
II ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
Grupo "A"	01 INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-	-
	02 SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	9,58	9,58
	03 SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	6,39	6,39
	04 INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	1,28	1,28
	05 Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	15,97	15,97
	06 FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	51,12	51,12
	07 Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (médio) (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	2,00%	12,78	12,78
	08 SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	3,83	3,83
	TOTAL DO GRUPO A	15,80%	100,95	100,95
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	09 Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = ((1/12)*1*1/3)	11,60%	74,12	74,12
	10 Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) = (((5/30)/12)*100)	1,39%	8,88	8,88
	11 Férias sobre Licença-maternidade do substituto [(0,111x0,02*0,3333)x100]	0,07%	0,47	0,47
	12 licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) = (((5/30)/12)x0,015)x100	0,02%	0,13	0,13
	13 faltas legais (art. 473 e 83, CLT) = [(1/30)/12]*100 (substituições por RPA)	6,00%	38,34	38,34
	14 Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) = (((15/30)/12)*0,09)*100	0,33%	2,11	2,11
	15 Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = (((7/30)/12)x0,02x100)	0,74%	4,73	4,73
	16 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) x 100)	8,33%	53,22	53,22
	TOTAL DO GRUPO B	28,48%	182,00	182,00
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	17 Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = (((1/12)x(55/100))	4,58%	29,28	29,28
	18 Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84) (((1/12)x0,01)x100)	0,87%	5,56	5,56
	19 Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Lei 8.036/90 e 9.491/97) (8x0,5x0,9)	3,60%	23,00	23,00
	10% Contribuição Social (1x0,10x0,08x0,6)	0,48%	3,07	3,07
	TOTAL DO GRUPO C	9,53%	60,91	60,91
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALORES	VALORES
	20 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"			
	R\$ (...) (Grupo B) x 35,80% (Grupo A)	4,50%	28,76	28,76
	21 Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)			
	8% (FGTS) sobre 4,583% (Aviso Prévio Indenizado) = 0,367% Total da Remuneração	0,37%	2,34	2,34
	22 Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B (8% sobre 0,33%) = 0,03%	0,03%	0,19	0,19
	8% (FGTS) sobre 0,33% = 0,03%	4,89%	31,29	31,29
	TOTAL DO GRUPO D:			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)			375,15	375,15
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		1.014,09	1.014,09
III INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	01 Uniforme (EPIs) (valor anual / 12 = média de gasto mensal)		41,77	41,77
	02 Auxílio Alimentação Reunião da COMDIR, de 20/12/2012 (Valor = R\$ 22,12)		440,00	486,64
	03 Auxílio Transporte ((R\$ 3,00+3,00x22) - 6% s/ salário)		93,66	93,66
	04 Assistência Odontológica (Convenção Coletiva)			
	05 Contribuição Assistencial (Convenção Coletiva, Cláusula (...)) (R\$ (...)/12 meses)		1,80	1,80
	06 Auxílio Funeral (R\$ (...)) (convenção coletiva) x 0,6% (incidência estatística) / 12)		0,25	0,25
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		577,49	624,13
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		1.591,58	1.638,22
	RESERVA TÉCNICA (Acórdão 1.753/2008 - Plenário TCU)	2,50%	39,79	40,96
SUBTOTAL 1	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA		1.631,37	1.679,18
IV INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALORES	VALORES
	Máquinas e Equipamentos			
	Materiais e Produtos (média de 20 itens mês)		226,39	226,39
	Depreciação			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		226,39	226,39
SUBTOTAL 2 (Subtotal 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			1.857,76	1.905,57
V DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALORES	VALORES
	01 Despesas Administrativas/Operacionais	14,00%	260,09	266,78
	02 Lucro (Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU)			
	TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES	14,00%	260,09	266,78
SUBTOTAL 3 (Subtotal 2 + TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES)			2.117,85	2.172,35
	Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALORES	VALORES
VI - TRIBUTOS	ISS		-	-
	PIS		-	-
	COFINS		-	-
TOTAL DOS TRIBUTOS			-	-
VALOR TOTAL MÊS	(Subtotal 2 + Total dos Tributos)	quantidade	VALORES	VALORES
TOTAL UNITÁRIO			2.117,85	2.172,35
TOTAL MENSAL	(categoria profissional)	8	16.942,80	17.378,80
	VALOR TOTAL ANUAL		203.313,60	208.545,60

EMPRESA: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. DO DF - APAE/DF
Contrato 2010/0129
Vigência 08/12/2011 a 07/12/2012

TERCEIRO ADITIVO - PLANILHA DE CUSTOS

CATEGORIA:	INSTRUTOR			
	Revisão do Auxílio Alimentação, equiparando-se ao pago aos funcionários terceirizados que prestam serviços na Câmara dos Deputados, passando de R\$ 20,60 (vinte reais) para R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos)			
		Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALOR REPACTUADO 01/01/2012
I MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO: Instrutor - 40 horas semanais			
	Salário Base		1.703,84	1.703,84
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.703,84	1.703,84
II ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	01. INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-	-
	02. SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	25,56	25,56
	03. SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	17,04	17,04
	04. INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	0,20%	3,41	3,41
	05. Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	42,60	42,60
	06. FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	136,31	136,31
	07. Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (médio) (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	2,00%	34,08	34,08
	08. SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.020/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	10,22	10,22
	TOTAL DO GRUPO A	15,80%	269,22	269,22
	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	09. Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12*1+1/3)	11,60%	197,65	197,65
	10. Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) = ((5/30)*12)*100	1,39%	23,68	23,68
	11. Férias sobre Licença-maternidade do substituto [(0,1111x0,02*0,3333)x100]	0,07%	1,26	1,26
	12. Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) = ((5/30)/12)x0,015x100	0,02%	0,34	0,34
	13. faltas legais (art. 473 e 83, CLT) = ((1/30)/12)*100 (substituições por RPA)	6,00%	102,23	102,23
	14. Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) = ((15/30)/12)*0,08*100	0,33%	5,62	5,62
	15. Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = ((7/30)/12)x0,02x100	0,74%	12,61	12,61
	16.13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12)x 100)	8,33%	141,93	141,93
	TOTAL DO GRUPO B	28,48%	485,32	485,32
	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	17. Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = ((1/12)x(55/100))	4,58%	78,09	78,09
	18. Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84) (((1/12)x0,01)x100)	0,87%	14,82	14,82
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97) (8x0,5x0,9)	3,60%	61,34	61,34
	10% Contribuição Social (1x0,10x0,08x0,6)	0,48%	8,18	8,18
	TOTAL DO GRUPO C	9,53%	162,43	162,43
	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALORES	VALORES
	20. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"			
	R\$ (...) (Grupo B) x 35,80% (Grupo A)	4,50%	76,68	76,68
	21. Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)			
	8% (FGTS) sobre 4,583% (Aviso Prévio Indenizado) = 0,367% * Total da Remuneração	0,37%	6,25	6,25
	22. Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B (8% sobre 0,33%) = 0,03%			
	8% (FGTS) sobre 0,33% = 0,03%	0,03%	0,51	0,51
	TOTAL DO GRUPO D:	4,89%	83,44	83,44
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		68,71%	1.000,41	1.000,41
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		2.704,25	2.704,25
	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	01. Uniforme (EPIs) (valor anual /12 = média do gasto mensal)		41,77	41,77
	02. Auxílio Alimentação Reunião da COMDIR, de 20/12/2012 (Valor = R\$ 22,12)		440,00	485,64
	03. Auxílio Transporte (R\$ 3,00x3,00x22) - 6% s/ salário		29,77	29,77
	04. Assistência Odontológica (Convenção Coletiva)			
	05. Contribuição Assistencial (Convenção Coletiva, Cláusula (...)) (R\$ (...) /12 meses)		1,80	1,80
	06. Auxílio Funeral [R\$ (...)] (convenção coletiva) x 0,6% (incidência estatística) / 12)		0,25	0,25
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		513,59	560,23
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		3.217,84	3.264,48
	RESERVA TÉCNICA (Acórdão 1.753/2008 - Plenário TCU)	2,50%	80,45	81,61
SUBTOTAL 1	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA		3.298,29	3.346,09
	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALORES	VALORES
	Máquinas e Equipamentos		-	-
	Materiais e Produtos		-	-
	Depreciação		-	-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		-	-
SUBTOTAL 2 (Subtotal 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			3.298,29	3.346,09
	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALORES	VALORES
	01. Despesas Administrativas/Operacionais (Gestão da pessoal e dos insumos)	14,00%	461,76	468,45
	02. Lucro (Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU)	0,00%	-	-
	TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES	14,00%	461,76	468,45
SUBTOTAL 3 (Subtotal 2 + TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES)			3.760,05	3.814,54
	Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALORES	VALORES
	ISS	0,00%	-	-
	PIS	0,00%	-	-
	COFINS	0,00%	-	-
TOTAL DOS TRIBUTOS		0,00%	-	-
VALOR TOTAL MÊS	(Subtotal 2 + Total dos Tributos)	quantidade	VALORES	VALORES
TOTAL UNITÁRIO			3.760,05	3.814,54
TOTAL MENSAL	(categoria profissional)	1	3.760,05	3.814,54
	VALOR TOTAL ANUAL		45.120,60	45.774,48